

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 230 DE 30 DE ABRIL DE 2003**DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO
DOS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente lei.

ART. 1º - Fica majorado os valores dos vencimentos dos cargos públicos constantes da escala disposta no Anexo III da lei Municipal nº 154 de 10 de julho de 2001 em 20% (vinte por cento), a partir de 01.04.03

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignadas no orçamento vigente e serão suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de abril de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 30 DE ABRIL DE 2003